



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Publicação

BOLETIM DE PESSOAL-BP

Nº do BP: 31

Data da Publicação: 03 08 2012

Assinatura (responsável): DEO

PORTARIA RFB Nº 1979, DE 03 DE agosto DE 2012.

Institui a 3ª edição do “Concurso de Histórias de Trabalho da Receita Federal do Brasil” e os procedimentos para inscrição, apresentação e julgamento dos trabalhos concorrentes.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a 3ª edição do “Concurso de Histórias de Trabalho da Receita Federal do Brasil” e os procedimentos para inscrição e apresentação dos trabalhos concorrentes.

Art. 2º O concurso referido no art. 1º tem por objetivo coletar, selecionar e premiar registros de experiências que tratam do cotidiano do trabalho da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), apresentados por seus servidores, ativos ou inativos, das quais tenham participado ou tomado conhecimento no exercício de suas atribuições.

Art. 3º Os trabalhos a que se refere o art. 1º concorrerão nas seguintes modalidades:

I - depoimento verídico em prosa; e

II - depoimento verídico em poesia ou letra de música.

§ 1º Os participantes poderão concorrer com até 3 (três) trabalhos em cada modalidade.

§ 2º Os trabalhos deverão ser redigidos em vernáculo e digitados em fonte Times New Roman, de corpo 12 (doze), espaçamento duplo, em papel de tamanho A4, com margens de 2cm (dois centímetros) em todos os lados, e com até 10 (dez) páginas.

§ 3º Os trabalhos poderão ser ilustrados, desde que as ilustrações sejam acessórias e pertinentes à história, vedada a utilização de imagens não autorizadas por seu autor.

§ 4º A obtenção da autorização para a publicação de imagens cujos direitos pertençam a terceiros ficará a cargo do candidato.

§ 5º Os trabalhos, em qualquer modalidade, devem enfatizar situações relacionadas às atividades desempenhadas na RFB, recuperando dados históricos que sejam relevantes para a conservação da Memória Institucional.

§ 6º Podem ser registrados históricos de criação de unidades ou de construções de prédios, casos pitorescos e situações inusitadas de trabalho, desde que mantidos o sigilo às informações fiscais e o respeito aos personagens envolvidos.



§ 7º Todo material que apresente conotação imoral ou ilegal ou, ainda, que faça referências pejorativas a pessoas ou instituições, bem como que prejudique a imagem institucional estará sujeito à desclassificação do concurso.

Art. 4º A autoria dos trabalhos poderá ser individual ou coletiva e será assinada com o nome verdadeiro do autor ou dos autores.

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição será gratuita e aberta aos servidores da RFB, ativos ou inativos, e formalizada pelo encaminhamento do formulário de inscrição constante do Anexo Único a esta Portaria ao endereço eletrônico memoriasrf@receita.fazenda.gov.br.

§ 1º O período de inscrição será de 6 de agosto a 28 de setembro de 2012.

§ 2º O formulário de inscrição deverá ser assinado pelo candidato e digitalizado para envio por meio eletrônico.

§ 3º No caso de documento produzido eletronicamente, poderá ser utilizada assinatura digital no padrão ICP-Brasil, sem necessidade de assinatura manual.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 6º A seleção dos trabalhos será feita por Comissão Julgadora designada pelo Secretário da Receita Federal do Brasil.

§ 1º A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) servidores da RFB indicados pela Coordenação-Geral de Atendimento e Educação Fiscal (Coaef).

§ 2º A Coaef disciplinará o funcionamento da Comissão Julgadora.

Art. 7º A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos com base nos seguintes quesitos:

I - relevância histórica para a RFB;

II - relevância do tema para a valorização das atividades desempenhadas na RFB;

III - redação clara e coerente; e

IV - linguagem expressiva que estimule a imaginação e a reflexão.

§ 1º A Comissão Julgadora deverá atribuir aos trabalhos apresentados pontos variáveis de 0 (zero) a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) para cada um dos quesitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º Em caso de empate, o Presidente da Comissão Julgadora procederá ao desempate.

§ 3º A Comissão Julgadora elaborará os procedimentos de avaliação, sendo soberana no seu julgamento.

§ 4º A Coaef prestará auxílio logístico e técnico para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Julgadora.

§ 5º Das decisões da Comissão Julgadora não caberão recursos.

CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

Art. 8º Serão publicados em livro todos os trabalhos classificados pela Comissão Julgadora, agraciando-se os 3 (três) primeiros colocados em cada modalidade com troféu e certificado.



(Fl. 3 da Portaria RFB nº 1979, de 3 de agosto de 2012.)

§ 1º Cada participante contemplado na publicação terá direito a 10 (dez) exemplares do livro, independentemente de quantos trabalhos seus tenham sido publicados.

§ 2º A Comissão Julgadora poderá conceder até 3 (três) menções honrosas, com direito a troféu e certificado, para trabalhos que mereçam especial destaque.

§ 3º A Comissão Julgadora desclassificará os trabalhos que não obtiverem pontuação nos incisos I e II do art. 7º.

§ 4º No caso de referência não autorizada, a Coaef poderá substituir nomes reais citados no trabalho por nomes fictícios.

§ 5º Para efeito de publicação, os trabalhos classificados poderão ser editados e revisados, no todo ou em parte, para adequação linguística.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Art. 9º A inscrição dos trabalhos no certame implica a cessão gratuita dos direitos autorais e patrimoniais à RFB.

§ 1º No ato da inscrição, o autor declara que é o único responsável pela autoria e conteúdo dos trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

§ 2º Os trabalhos inscritos passarão a compor o acervo histórico da RFB e poderão ser utilizados pela instituição, no todo ou em parte, na forma impressa ou digital, resguardada a menção à autoria.

CAPÍTULO V DO RESULTADO

Art. 10. O resultado do concurso será divulgado até o dia 20 de novembro de 2012.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica vedado aos membros da Comissão Julgadora inscrever trabalhos no certame.

Art. 12. A inscrição no “Concurso de Histórias de Trabalho da Receita Federal do Brasil” implica concordância com todos os termos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim de Pessoal (BP) do Ministério da Fazenda.

Art. 15. Fica revogada a Portaria RFB nº 1.287, de 9 de junho de 2010.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

Publicação
BOLETIM DE PESSOAL - BP
Nº do BP: 31
Data da Publicação: 03.08.2012
Assinatura (reprossável): DCC

ANEXO ÚNICO
3º PRÊMIO HISTÓRIAS DE TRABALHO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____
CPF: _____
CARGO: _____
UNIDADE DE ÚLTIMA LOTAÇÃO: _____

MINICURRÍCULO: (máximo 5 linhas, indicando data de ingresso na RFB, atividades desempenhadas, chefias e no caso de servidor inativo, data da aposentadoria)

TRABALHO INSCRITO NA MODALIDADE:

() PROSA () POESIA e LETRA DE MÚSICA

Títulos dos trabalhos:

LOCAL/DATA:

ASSINATURA DO PARTICIPANTE: _____

